

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 25 de março de 2021

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 18h00m

Local: A reunião decorreu com recurso a meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr.ª Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- Eng.º José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Eng.ª Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Professor Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Dr.ª Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eng.º José Oliveira, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Dr. Miguel Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Eng.º Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA, I.P.).

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Dr. José Manuel Caetano, Presidente do Conselho Executivo da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
- Eng.º Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);
- Arq.ª Maria Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT).

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Dr.ª Isabel Beja, Secretária de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território (SECNFOT);
- José Luís Cunha, SECNFOT;
- Eng.ª Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Eng.ª Joana Bustorf
- Dr.ª Teresa Leonardo, ICNF, I.P.;

- Arq.º Francisco Reis, ICNF, I.P.;
- Eng.º Carlos Mendes, ANEPC;
- Arq.º Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Dr.ª Rosa Onofre, CCDR Alentejo;
- Dr.ª Helena Mourato, CCDR Alentejo;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;
- Dr.ª Margarida Bento, CCDR Centro;
- Dr.ª Carla Velado, CCDR Centro;
- Dr.ª Cristina Guimarães, CCDR Norte;
- Arq.ª Fátima Bacharel, DGT;
- Eng.ª Cristina Garrett, DGT;
- Dr.ª Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Arq.ª Marta Rodrigues, DGT.

Ordem do dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação da ata da 26ª Reunião Ordinária

Ponto 3. Balanço das atividades da CNT

Ponto 4. Pedido de parecer da CCDR LVT - Suspensão pelo PROT OVT - Retificação das áreas de empreendimentos turísticos fora das áreas urbanas e urbanizáveis previstas no POACB

Ponto 5. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

Ponto 6. Normas Técnicas: Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM e Produção de Cartas de Delimitação da REN - Regime Transitório.

Ponto 7. Informação para os Programas Regionais de Ordenamento do Território

Ponto 8. Programa de Transformação da Paisagem.

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu início à reunião, dando as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião iria ser gravada para efeitos de elaboração da ata, gravação essa sujeita a eliminação após a respetiva aprovação. Informou de seguida sobre o ponto de situação da Iniciativa Nacional Cidades Circulares, referindo que o período de submissão de candidaturas terminou a 5 de março, tendo sido recebidas 17 candidaturas, 16 delas admitidas. Acrescentou que as candidaturas envolveram um total de 95 municípios, encontrando-se agora em curso a avaliação de mérito que permitirá a seleção de 4 Redes de Cidades Circulares, uma por tema. Informou ainda que no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia, se encontram em curso diversas reuniões relativas à Agenda Urbana e à Agenda Territorial, que culminarão, em maio, com as reuniões de Diretores-gerais da EU, salientando o processo colaborativo encetado pela DGT e o ESPON para a elaboração de

documento de suporte à adoção de uma visão de longo prazo para as áreas rurais. Neste ponto sublinhou a importância do debate havido, sobre as bases deste documento, no âmbito da Comissão Temática Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional do Fórum Intersectorial do PNPOT, onde participaram as CCDR, APA e ICNF, entre outras entidades.

José Oliveira, da ANEPC, informou que se encontra em curso, até 27 de abril, o procedimento de consulta pública da *Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva*, convidando todos membros a conhecer e dar contributos, caso o entendam, para esta estratégia, atendendo à relação que a prevenção e mitigação de riscos tem com as matérias de Ordenamento do Território.

A **Presidente** agradeceu a referência, enfatizando a importância do documento para as matérias de ordenamento do território. Acrescentou que a DGT já havia, em momento anterior, contribuído para o referido documento, que agora irá voltar a consultar.

Ponto 2. Aprovação da ata da 26.^a Reunião Ordinária

Marta Rodrigues, da DGT, referiu que após a circulação da Ata, a mesma recebeu um contributo da CCDR Alentejo, que foi introduzido. Mais informou que o ICNF havia enviado, no dia 4 de janeiro, ou seja, em momento posterior à 26.^a Reunião da CNT, e conforme combinado, a sua pronúncia relativamente à proposta de alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) discutida naquela reunião. Referiu que tal proposta foi analisada e ponderada pela DGT, tendo sido igualmente remetida, na sua versão integral, a 11 de janeiro, ao Gabinete SECNFOT.

A **Presidente** referiu que o ICNF voltou a remeter, no dia anterior à presente reunião, o mesmo contributo, com um ponto adicional. Mais referiu que este último documento ficará apenas registado no respetivo processo da DGT, não sendo tempestiva a sua análise uma vez que o diploma já se encontra promulgado e em publicação.

Não havendo mais propostas de alteração à ata da 26.^a reunião, a CNT aprovou por unanimidade o referido documento.

Ponto 3. Balanço das atividades da CNT

A **Presidente** referiu a importância de efetuar anualmente o balanço das atividades da CNT. Informou que o relatório foi circulado pelos membros, tendo passado à apresentação de alguns dados relacionados com a identificação das matérias abordadas pela Comissão no ano transato, as atividades dos grupos de trabalho e suas reuniões, os principais resultados (deliberações, proposta de alteração legislativas, recomendações, etc.), identificação das matérias que carecem de continuidade, bem como o registo das presenças. Colocou à consideração dos presentes a aprovação do relatório na sua generalidade, sem prejuízo do envio de correções pontuais a eventuais gralhas, no prazo de uma semana. Referiu que, passado este prazo, o relatório ficará disponível no site da CNT. Quanto a perspectivas futuras, solicitou aos membros que identificassem assuntos que considerem de interesse discutir no âmbito da Comissão, referindo desde logo que os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT), o Relatório de Estado do Ordenamento do

Território (REOT), o Programa de Transformação da Paisagem (PTP) e a dinâmica dos PDM irão certamente ser assuntos a desenvolver no âmbito das atividades da CNT em 2021.

A CNT aprovou, por unanimidade, o Relatório de Atividades de 2020.

Ponto 4. Pedido de parecer da CCDR LVT - Suspensão pelo PROT OVT - Retificação das áreas de empreendimentos turísticos fora das áreas urbanas e urbanizáveis previstas no POACB

A **Presidente** introduziu o assunto, referindo que o mesmo corresponde a um pedido da CCDR LVT. Passou a palavra a Carlos Pina da CCDR LVT para que apresentasse a exposição do assunto.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que a situação respeita a um lapso no PROT OVT. Tal prende-se com o facto de, numa Declaração de Retificação ao PROT OVT, ser referida a existência de disposições incompatíveis com as disposições de um Plano de Ordenamento Especial, no caso o Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB). Passou a expor o âmbito de tais disposições (referentes à admissão de construção de empreendimentos turísticos fora das áreas urbanas e urbanizáveis que correspondem a aglomerados urbanos existentes). Esclareceu que se constatou (no âmbito dos processos de alteração dos IGT por adaptação ao PROT) que as disposições do Plano Especial, identificadas no Anexo II da RCM n.º 64-A/2009, não correspondiam na realidade a situações de incompatibilidade com o PROT, pelo que se tratou de um lapso. Informou que esta situação já havia sido reportada, designadamente pelo o Relatório de Monitorização e Avaliação do PROT-OVT de dezembro de 2011, onde se concluiu que não havia incompatibilidade entre as disposições do Plano Especial em causa e o PROT OVT. Face ao exposto, é entendimento daquela CCDR que a via mais eficaz para resolução da situação, uma vez que já se passaram vários anos sem que o erro tenha sido corrigido, passa por, em sede de revisão dos PDM, efetuar a transposição das normas Plano Especial não atendendo à suspensão de disposições daquele IGT, pois que as mesmas são na realidade compatíveis o PROT-OVT. Acrescentou que, exigir esta correção por via de uma Resolução de Conselho de Ministros, parece-lhe pouco viável e expedito. A **Presidente** colmatou a exposição referindo que há uma grande dificuldade em proceder a correções materiais de forma regular e expedita, quando se exige que o ato da correção seja efetuado na mesma forma do ato que aprovou do instrumento de planeamento. Referiu que de acordo com a redação da alteração ao RJIGT, fica reforçada a obrigação de execução atempada das necessárias correções.

Teresa Álvares, da APA, referiu que, apesar de ter conhecimento da situação exposta pelo colega da CCDR LVT, não tem nenhum documento de suporte, designadamente ofício, que identifique formalmente a existência de um lapso. Mais informou que a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) já identificou que as normas do Plano Especial em causa que colidem com as disposições do PROT-OVT deveriam ter sido suspensas, não tendo aquela inspeção conhecimento do lapso a que a CCDR LVT se refere.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que a primeira entidade a identificar a existência de tal lapso foi o ex-INAG, e que irá remeter à APA o ofício com essa informação.

Marta Alvarenga, da CCDR LVT, referiu que na estratégia do PROT-OVT constam orientações que vão no sentido de que a Albufeira de Castelo de Bode, abrangida pelo Plano Especial, no qual se definem os usos e ocupações, tem como objetivo potenciar e qualificar o seu uso turístico e de lazer, pelo que, suspender a norma do Plano Especial, no que respeita à localização dessas áreas turísticas, é claramente uma contradição com o espírito do Programa para aquele território.

Teresa Álvares, da APA, referiu que compreende, mas que o PROT-OVT pode efetivamente referir, na sua estratégia, um determinado objetivo, mas não a forma como o mesmo é concretizado, sublinhando que a Declaração de Retificação que refere a existência de disposições incompatíveis, identifica as áreas turísticas como algo incompatível.

A **Presidente** referiu que, nesta situação em concreto, tendo em conta o tempo que já passou, o que está em causa é a oportunidade de proceder à resolução da questão no âmbito da revisão dos PDM.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, estranha que o erro não tenha sido corrigido porquanto requeria que o ato de correção fosse efetuado através de uma RCM. Esclareceu que a entidade responsável pela correção material não é a entidade que aprova o plano, mas sim a entidade que o elabora, pelo que entende que esta correção não deverá ir a Conselho de Ministros.

Carlos Pina, da CCDR LVT, esclareceu que, neste caso em concreto, a referida incompatibilidade constava como anexo à RCM e não no documento do PROT, motivo pelo qual se entendeu que a entidade responsável pela correção seria o Conselho de Ministros.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, entende que importa sensibilizar a Casa da Moeda, para o facto de que a lei habilitante permita a publicação destes atos de correção na 1.ª Série.

A **Presidente** sugeriu que, no âmbito da CNT, se elaborasse uma recomendação sobre correções aos IGT à luz da revisão do RJIGT.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, ofereceu-se para elaborar um pequeno texto de suporte a esta recomendação.

A **CNT** acordou na preparação de uma recomendação sobre correções aos IGT, a qual deverá ser preparada e circulada antes da próxima reunião e deliberou que este tipo de situações deve ser objeto de ponderação em sede de dinâmica dos PDM.

Ponto 5. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

A **Presidente** informou que a alteração do RJIGT foi aprovada e promulgada, havendo já informação segura de que os prazos para adoção dos novos conceitos de classificação e qualificação do solo serão alterados. Acrescentou que também foi alterado o prazo para transposição do conteúdo dos Planos Especiais para os PDM, passando este a ser 13 de julho de 2021, data que resultou de uma proposta da ANMP. Recordou que há um trabalho preparatório que foi efetuado anteriormente, no âmbito do qual foram identificadas as normas dos PEOT a transpor para os PDM, mas que falta

identificar as normas dos PDM incompatíveis com os Planos Especiais que devem ser suspensas no caso de não haver transposição atempada. Salientou que o Gabinete SECNFOT já alertou as CCDR, por ofício, para os novos prazos e para a necessidade de identificar as normas dos PDM que se tornam incompatíveis com os PEOT. Frisou que, neste contexto, é fundamental retomar o exercício de monitorização da dinâmica dos PDM, tendo proposto que logo que alteração legislativa seja publicada se faça um ponto de situação rigoroso e se identifiquem as novas perspetivas de cumprimento de prazos, apelando para o máximo rigor possível neste exercício. Referiu que a DGT fez um trabalho de concertação de posições com o ICNF, relativamente à situação da transposição dos PEOT para os PDM, no âmbito de um pedido do CNADS e que importa fazer semelhante trabalho com a APA, apontando a necessidade de agendamento de uma reunião para esse efeito.

Teresa Leonardo, do ICNF, referiu que existem situações em que, ainda que formalmente a transposição esteja feita, a mesma não corresponde a um processo correto, ou porque o ICNF deu parecer desfavorável, ou porque, entretanto, se apercebeu que a transposição não está feita de forma adequada por não ter sido chamada a emitir parecer no processo de transposição.

Carla Velado, da CCDR Centro, questionou quanto à solução para transposição do Programa do Parque Nacional da Serra de Aire e Candeeiros para o PDM de Porto de Mós, pois os trabalhos do Programa já foram concluídos, perguntando se se devem transpor as normas de um Programa que já está em fase de conclusão, mas que ainda não foi publicado, ou as normas de um Plano Especial que em breve deixará de estar em vigor.

Teresa Leonardo, do ICNF, referiu que não sabe se juridicamente é aceitável que sejam transpostas as novas normas, quando o Programa Especial ainda não se encontra aprovado.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que não podem ser transpostas as normas de um Programa que não esteja em vigor.

A **Presidente** referiu que, devido às prorrogações sucessivas dos diferentes prazos, podem ocorrer incongruências na sequência dos procedimentos, sendo necessário ponderar cada uma das situações e encontrar a melhor forma de articular as dinâmicas dos diferentes IGT. Destacou que, relativamente aos PDM, foi adotada a data de 31 de dezembro de 2022 como data limite para a adoção das novas regras de classificação e qualificação do solo, afigurando-se que este prazo permite cumprir com segurança o objetivo proposto. Referiu que importa que as CCDR identifiquem, ao longo da monitorização, o momento a partir do qual consideram que já não é possível cumprir o prazo e que, atempadamente, identifiquem as disposições que devem ser objeto de suspensão. Destacou que a alteração do RJIGT prevê um prazo intermédio, a 31 de março de 2022, do qual decorrem sanções, nomeadamente no acesso a fundos comunitários, caso não tenha ainda ocorrido a primeira reunião da comissão consultiva ou a conferência procedimental. Concluiu dizendo que as tabelas de monitorização da dinâmica dos PDM passarão a ter em conta o prazo intermédio, em alinhamento com o ponto de situação na PCGT, para além do prazo final.

Ana Sofia Rizzone, da DGT, aludiu à importância das CCDR verificarem todos os campos e confrontarem a informação que detêm com a fase em que o processo se encontra na PCGT, fazendo as devidas atualizações nesta plataforma, para que não haja discrepâncias. Solicitou ainda às CCDR que verificassem as datas de fim de processo, pois há situações em que as datas não estão concordantes.

Cristina Garrett, da DGT, referiu que a entidade responsável pela informação que consta da PCGT é o gestor de processo de cada um dos procedimentos. Assim, quando os procedimentos são geridos pelas CCDR, caso dos PDM, é esta entidade que tem que manter a informação atualizada.

A **Presidente** deu nota que deverá haver uma articulação entre a PCGT e a SSAIGT, de forma a que não haja submissões que prossigam sem que na PCGT o processo esteja fechado.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, deixou nota de que os prazos procedimentais se encontram suspensos por força do artigo n.º 6- C da Lei 4B/2021, de 4 de fevereiro, com efeitos que retroagiram a 22 de janeiro, ou seja, estarão suspensos até ao final do Estado de Emergência, o que deverá ser tido em conta relativamente a prazos que poderiam vir a terminar neste horizonte temporal, e que agora não terminam porque estão suspensos.

A **Presidente** propôs que o primeiro momento da monitorização fosse efetuado reportando ao mês de abril.

Isabel Beja, do Gabinete do Sr. SECNFOT, solicitou que, para o caso dos PEOT, a informação fosse remetida com maior antecedência.

Ponto 6. Normas Técnicas: Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM e Produção de Cartas de Delimitação da REN - Regime Transitório.

A Presidente introduziu o assunto, informando que a publicação do Aviso de aprovação da Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica (IG) dos PDM e disponibilização da Norma Técnica para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN, ficou pendente a aguardar a finalização da alteração ao RJIGT, para que se pudesse avaliar a necessidade de ajustamentos nos respetivos regimes transitórios. Recordou que ambos os Modelos de Dados já haviam sido discutidos na CNT, sendo que, no caso das Normas Técnicas relativas à REN, as mesmas já se encontram disponíveis no site da CNT, sendo agora importante estipular as condições de obrigatoriedade e o regime transitório. Referiu que, no caso da Norma Técnica que estabelece o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Geográfica dos PDM, esta é de cumprimento obrigatório para todos os procedimentos de revisão, com ato de início publicado posteriormente à da publicação desta norma, bem como a todos os procedimentos de alteração de planos que já a cumpram, frisando que em qualquer caso, o catálogo da simbologia é meramente orientador. No caso da REN passou a auscultar os membros da CNT, dando nota que é importante identificar a fase dos processos em curso a partir da qual deve ser obrigatória a adoção da Norma, tendo em conta que é urgente melhorar a informação geográfica das delimitações da REN.

Carla Velado, da CCDR Centro, sugeriu que se colocasse um ponto referindo que a simbologia é meramente orientadora.

Rosa Onofre, da CCDR Alentejo, alertou para o facto de que um PDM que neste momento já se encontram em Consulta Pública, sendo que a delimitação da REN se encontra concluída, o que dificulta a aplicação destas normas.

Jorge Eusébio, da CCDR Algarve, sugeriu que apenas fosse obrigatório a aplicação quer do Modelo de Dados do PDM, quer das Normas Técnicas da REN, aos procedimentos cuja data de deliberação de início de procedimento seja posterior à publicação do Aviso em análise.

A **Presidente** referiu que a aplicação da norma técnica da REN é muito mais simples do que a do PDM, sendo que muitas equipas já a estão a utilizar, reiterando ser urgente ter a delimitação da REN em formato digital por tipologia, por ser fundamental para a gestão do território.

Carla Velado, da CCDR Centro questionou qual a Norma Técnica que se aplicava às alterações à REN delimitadas ao abrigo do Regime anterior e cujas delimitações venham a ocorrer até 2023.

Sofia Rizzone, da DGT, esclareceu que estas normas não se aplicam às REN de 1.ª geração, o que está expresso no documento

Após a discussão, foi deliberado por unanimidade, pela **CNT**, que as disposições técnicas relativas à REN são de cumprimento obrigatório nos procedimentos de elaboração ou alteração da REN delimitada ao abrigo do regime jurídico da REN consignado no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual e das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) revistas na Portaria n.º 336/2019, de 28 de agosto, e ainda nos procedimentos de adaptação da delimitação da REN às OENR, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que procedeu à última alteração ao RJREN. Deliberou ainda que ficam excecionados desta obrigatoriedade os procedimentos de delimitação e alteração da REN sempre que já tenha decorrido o período de consulta pública no âmbito de dinâmica do PDM bem como quando a delimitação ocorra em procedimento autónomo, quando já tenha sido realizada a conferência procedimental.

Ponto 7. Informação para os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT)

A **Presidente** deu nota sobre a informação geográfica que a DGT produz e que pode disponibilizar para apoio à elaboração dos PROT, tendo referido que a DGT irá enviar uma tabela aos membros da CNT com a lista desses elementos e o respetivo link de acesso aos mesmos. Acrescentou que existe igualmente informação relevante disponível no Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), passível de visualização e download, sendo que aquela que é produzida por outras entidades poderá ter custos, pelo que nessas situações é preciso avaliar caso-a-caso a viabilidade de efetuar a cedência. Referiu que da parte da DGT já estão disponíveis os Ortofotomapas de 2018, a Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) referente aos anos de 2010, 2015 e 2018, com taxonomia harmonizada, a carta das áreas edificadas elaborada a partir da base de dados dos edifícios do INE, entre outra informação que consta a listagem que a DGT vai enviar. Referiu ainda que, para além

desta informação, a DGT irá igualmente disponibilizar dois documentos de referência, um dos quais sobre a abordagem à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas, elaborado a partir das preocupações expressas no PN POT e tendo em conta os domínios de análise da AAE. Referiu ainda que a CCDR Norte havia pedido para utilizar alguns estudos, elaborados no âmbito da revisão do PN POT, designadamente um estudo sobre as alterações climáticas, que lhe vão ser disponibilizados.

Cristina Garrett, da DGT, referiu que é possível efetuar a cedência do estudo sobre as alterações climáticas elaborado no âmbito do PN POT, bem como alguma informação geográfica sobre as vulnerabilidades, devendo ser mencionada a referência da autoria desta informação.

Célia Ramos, da CCDR Norte, questionou a Presidente sobre a disponibilidade de informação respeitante aos equipamentos.

A **Presidente** respondeu que a atualização dessa informação está em produção no âmbito do projeto i-território, só podendo ser facultada mais tarde.

Ficou assim acordado o envio da lista com a informação disponível aos membros da CNT no prazo de dois dias úteis.

Ponto 8. Programa de Transformação da Paisagem.

A **Presidente** fez uma breve introdução sobre o Programa de Transformação da Paisagem (PTP), o qual configura uma estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio. Esclarece que se trata de um instrumento fundamental para a condução da política de ordenamento do território e cujos objetivos se encontram na ordem do dia.

Frisou que se trata de um programa dirigido aos territórios rurais e que as CCDR deverão ser mais envolvidas na sua implementação. Propôs que até à próxima reunião da CNT se fizesse uma reunião com as CCDR sobre este Programa. Destacou ainda o envolvimento do ICNF, a par da DGT, na condução deste Programa. Apresentou de seguida a área do portal da DGT dedicada ao PTP, disponível em <https://www.dgterritorio.gov.pt/paisagem/ptp> e fez uma breve explicação sobre as medidas programáticas previstas para a sua implementação, designadamente os Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP); as Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP); os Condomínios de Aldeia (CA) e o programa Emparcelar para Ordenar. Referiu que, no âmbito do PTP, já se encontra concluído um exercício de planeamento respeitante às Serras de Monchique e Silves. Informou que está em curso, através de um processo conduzido pelo ICNF, o PRGP do Pinhal do Interior e que recentemente a DGT lançou um concurso público internacional para a elaboração de quatro novos PRGP (Serras da Lousã e Açor; Alto Douro e Baixo Sabor; Serras do Marão, Alvão e Falperra; e Serra da Malcata). Destacou que, no âmbito da CNT, importa refletir sobre o ordenamento do território no solo rural, havendo que dar um novo impulso à forma como os PDM abordam o solo rústico.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que esta CCDR está empenhada em contribuir para o desenvolvimento e implementação destas medidas na região Norte, destacando a importância deste novo instrumento dirigido especificamente ao solo rural.

A **Presidente** esclareceu ainda que os territórios vulneráveis (freguesias que têm mais de 40% do seu território com perigosidade alta e muito alta de incêndio), abrangem uma área de cerca de 3,3 milhões de hectares, pretendendo-se elaborar instrumentos de planeamento para cerca de 800.000 hectares, através da elaboração de vinte PRGP. Mais acrescentou que se pretende alguma diversidade territorial na seleção destes vinte territórios para que as diretrizes e soluções que estes planos venham a preconizar possam ser discutidas e inspiradoras noutros locais.

Teresa Leonardo, do ICNF, destacou que os PRGP têm soluções muito equilibradas em termos de Conservação da Natureza, congregando um conjunto de soluções de prevenção do risco de incêndio com benefício para os recursos naturais.

Ana Seixas, da DGT, destacou que, para além da componente de planeamento, é também fundamental o papel das entidades no acompanhamento das ações que visam assegurar a implementação dos PRGP.

Nada mais havendo a acrescentar a Presidente deu por concluída a reunião e agradeceu a presença de todos.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

Fernanda do Carmo

A Secretária da Comissão Nacional do Território (em substituição)

Célia Ramos